

TERMO ADITIVO Nº 43/2015

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2009 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO - ABOSCO.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO - ABOSCO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 11 de março de 2002, com amparo na lei nº 9.790/99, inscrita no CNPJ sob o número 05.043.009/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 3017060, com sede na Rua Santa Rosa, 980, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, **MILTON BALDUINO DUMMEL**, brasileiro, casado, CI nº 1017438415, CPF nº 358.098.920-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com os Processos Administrativos nº 609/09, de 22/07/09, nº 776/09, de 09/09/09 e Processo nº 2783/14 de 11/09/14, da Fundação Municipal da Saúde, com a Portaria GM/MS nº 1.208 de 18 de junho de 2013 e demais legislação vigente, com o Contrato celebrado em 13/10/09 que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de saúde, mediante o presente Termo, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Segunda do Trigésimo Primeiro Termo Aditivo (Termo Aditivo 140/2014), cuja redação passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 16.390,53 (dezesesseis mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único - Caso a contratação dos profissionais ocorrer após o dia 10/11/14, o pagamento será feito de forma proporcional a efetiva prestação do serviço.”

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 05/11/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 13/10/09 e Termos Aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 26 de fevereiro de 2015.

FUMSSAR
Contratante

ASSOC. BENEFICENTE DOM BOSCO - ABOSCO
Contratada



Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

